



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Extraordinária N°: 004/2020
Decisão : 183/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.9.
Referência : Auto de Infração nº 9900041340/2020
Interessado : Edson Mário Carneiro de Oliveira.

EMENTA: Defere a defesa do Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Edson Mário Carneiro de Oliveira, referente ao auto de infração nº 9900041340/2020, lavrado em 15/01/2020, por infringência ao artigo 55, da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900041340/2020, lavrado em 15/01/2020 em desfavor do Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Edson Mário Carneiro de Oliveira, por infringência ao artigo 16, da Lei Federal 6.496/77, referente à montagem e desmontagem de balança no Condomínio do Edifício Vale do Capibaribe; Considerando a defesa apresentada pelo autuado: “Informo que devido as fortes chuvas e ventos, a minha placa regulamentar se desprende do local fixado, sendo observada sua ausência pela equipe do prédio, pois esta placa caiu na rua, foi recolhida e limpada. Tão logo recebi o documento de fiscalização do CREA, já entrei em contato com o Condomínio e fui informado que a placa já havia sido fixada em local de boa visibilidade, conforme foto anexa ao processo”; e considerando o acima exposto, o Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, em seu relato, concluiu que: “Considero os argumentos ajuntados a esse processo possíveis e críveis, além da foto apresentada comprovar que o requerente já tinha um padrão de placa de obra. Assim, voto favoravelmente ao pleito do requerente e em sua plenitude”, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a defesa apresentada referente ao auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engº Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2020

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ